



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº (nº CPF), Cédula de Identidade RG nº (nº do RG) residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com sede na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu titular (nome do(a) secretário(a) da educação), brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº (preencher com o CPF do(a) secretário(a) da educação), ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente SEED, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o seguinte:

Cláusula 1ª – O CEDENTE, titular dos direitos autorais do texto intitulado (título do texto / poesia / letra de música), cede, a título gratuito, à CESSIONÁRIA o direito de edição, reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 – sem que isso implique em ônus à CESSIONÁRIA.

Cláusula 2ª – A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar o texto ao qual se refere a cláusula 1.ª deste contrato em qualquer tipo de mídia - impressa, digital, audiovisual e web – que se fizer necessária para sua divulgação.

Cláusula 3ª – Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.

Cláusula 4ª – Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar o texto em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como a reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias.

Cláusula 5ª - Com relação à publicação em meio audiovisual, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar o texto tantas vezes quantas se fizerem necessárias, seja em canais de rádio, televisão ou web.

Cláusula 6ª - Com relação à publicação na web, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar o texto tantas vezes quantas se fizerem necessárias, em arquivo para impressão, por escrito, em página web e em audiovisual.

Cláusula 7ª – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

Cláusula 8ª – O CEDENTE se compromete a comunicar à CESSIONÁRIA as alterações



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

substanciais que fizer na obra, no prazo de 30 dias, ficando resguardado para a CESSIONÁRIA o direito de uso da obra original pelo prazo de 5 anos.

Cláusula 9ª – As partes poderão renunciar ao presente contrato nos casos em que as suas cláusulas não forem cumpridas, ensejando o direito de indenização pela parte prejudicada.

Cláusula 10ª – A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que o texto em pauta for veiculado.

Cláusula 11ª – O CEDENTE poderá publicar o texto em outra(s) obra(s) e meio(s).

Cláusula 12ª – O CEDENTE declara que o texto em pauta é de sua exclusiva autoria com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E por estarem em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular a CESSIONÁRIA e o CEDENTE assinam o presente contrato.

Curitiba, de de

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2